Illmo. e Exmo Snr. — Em resposta
ao aviso que V.E. me dirigiu em trinta
de março ultimo, tenho a honra de passar
ás mãos de V.E. o officio e calculo appro-
ximativo formalisado por João Ferreira
da Costa e Sampaio, actual escrivão da
Thesouraria Mor do Erario Regio, com o que
me parece haver satisfeito ás ordens d'El
Rey Nosso Senhor.

Deus Guarde a V.E. Lisboa 27 de
abril de 1825.

Senhor Conde do Porto Santo.

D. Miguel Antonio de Mello.

Illmo. e Exmo. Snr. — Tenho a honra
de offerecer á consideração de V.E. o calculo
approximativo, a que procedi, para V.E.
resolver a maneira por que se deva mi-
nutar a resposta ao officio do S. Conde
do Porto Santo. No que é relativo aos
dotes das Serenissimas Senhoras Infan-
tes, que estão em Hespanha, não achei
noticia alguma official no Erario Re-
gio, que fose capaz de habilitar-me a

satisfazer, como desejo e devo, ás respei-
taveis ordens de V.Ex.

Deus Guarde a V.E. Erario Regio
26 de abril de 1825.

Illmo. e Exmo. Sr. D. Miguel An-
tonio de Mello.

João Ferreira da Costa e S. Saio.

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

Relação dos vencimentos que pela Folha
dos Juros Reaes e Folha de Correntes, a
primeira processada no Conselho Ultrama-
rino e a segunda na Contadoria Geral do
Rio, consta pagarem-se á diversos em
compensação dos Bens que seus antepas-
dos possuião no Brasil e ficárão perten-
cendo á Coroa, a saber.